



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09.1041.2015 PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE PRODUTO**

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO MEC/UNESCO 914BRZ1041 – Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais / Secretaria de Educação Básica – DCE/SEB/MEC

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO - VINCULAÇÃO AO PRODOC

Objetivo Imediato 3. Sistematizar, definir, institucionalizar e disseminar formas de gestão efetivas das redes de ensino e das escolas.

Resultado 3.2. Cursos de formação continuada existentes na Secretaria de Educação Básica revisados e validados.

Atividades

3.2.1. Pesquisar, junto aos sistemas de ensino, temas e necessidades para subsidiar a elaboração/revisão dos programas de formação de gestores, mediante reuniões técnicas com especialistas, dirigentes, gestores, técnicos das secretarias, docentes, conselheiros municipais, conselheiros escolares e outros atores envolvidos na gestão da educação, consolidando os resultados da pesquisa em propostas para os programas de formação continuada;

3.2.2. Formular estudos e pesquisas de avaliação de programas, relativos aos seus impactos, sustentabilidade, disseminação, integração e receptividade;

3.2.3. Propor mudanças ou elaborar novos cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão e especialização, presencial e a distância, direcionado à qualificação dos docentes e das equipes responsáveis pela gestão da Educação Básica no país.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico sobre o processo de provimento do cargo de Diretor Escolar, no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros, com vistas a subsidiar a reformulação do programa Escola de Gestores e o desenvolvimento de um programa nacional de formação e avaliação de diretores escolares.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação Básica (SEB) pretende fomentar a qualificação de gestores escolares através do Programa Nacional de Formação e Desenvolvimento Profissional de Diretores Escolares, ampliando o escopo e promovendo diferenciação no âmbito do atual Programa Escola de Gestores. Tal política visa promover, de um lado, a formação e o desenvolvimento profissional de diretores de instituições de ensino e, de outro, a avaliação de conhecimentos e competências profissionais necessárias ao exercício da função. O programa será ofertado por adesão de estados e municípios e deverá atender prioritariamente aos diretores em exercício em escolas com mais de 300 alunos, ofertando até trinta mil vagas em todo o país. Também poderão participar do Programa candidatos à direção das escolas, mediante acordo com os entes federados.

Atualmente, os diretores escolares das redes estaduais e municipais são nomeados pelos respectivos governos, usualmente selecionados entre os professores efetivos por afinidade política ou por meio de eleição, com diferentes arranjos de participação da comunidade escolar. Em muitos estados e municípios, já têm lugar iniciativas que buscam limitar a seleção dos diretores escolares, quer se faça por afinidade política ou eleição, aos profissionais que se habilitaram previamente por meio de uma avaliação de competências e conhecimentos, frequentemente associada a cursos de formação para a gestão escolar.

A proposta atende ao Plano Nacional de Educação, mais especificamente à Meta 19 e sua estratégia 19.8 – que visa desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares para subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos –, e reestrutura a formação em exercício na área de gestão, processo semelhante ao que ocorre com a formação de docentes e coordenadores pedagógicos no contexto dos pactos.

Para que seu desenho institucional seja compatível com a gestão democrática e a autonomia de estados e municípios, e considerando a amplitude do programa, a Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio de sua Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais (DCE), precisará de apoio de especialistas qualificados para o desenvolvimento da política. Tal apoio se materializa em estudos acerca de procedimentos vigentes para o provimento do cargo de diretor, em âmbito nacional e internacional, alternativas para avaliação e seleção de diretores escolares, bem como pelo levantamento de possibilidades de certificação profissional que atestem a atuação competente de diretores escolares. Considerando que se trata de programa de amplitude nacional, é imprescindível que sua realização esteja apoiada em critérios de qualidade formulados por especialista nas áreas de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e gestão escolar.

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo diagnóstico do processo de provimento de cargos de diretor escolar, no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros.

Atividade 1 – Levantar o cenário atual dos estados e municípios brasileiros no processo de provimento de cargos para diretores escolares.

Atividade 2 – sistematizar e analisar procedimentos de seleção de profissionais para o desempenho da função de diretor escolar em diferentes estados e municípios brasileiros.
Atividade 3 – sistematizar e analisar o uso de tais mecanismos de seleção nos mesmos estados e municípios.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas adotadas em outros países para o provimento de cargos de diretores escolares, com vistas a subsidiar a construção de mecanismos para atestar a atuação dos profissionais no Brasil.

Atividade 1 – Levantar o cenário atual de outros países no processo de provimento de cargos para diretores escolares.

Atividade 2 – sistematizar e analisar dados e informações de seleção de profissionais para o desempenho da função de diretor escolar em diferentes países.

Atividade 3 – sistematizar e analisar o uso de tais mecanismos de seleção nestes mesmos países.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo proposta de estratégia, incluindo procedimentos e mecanismos para possibilitar a certificação profissional e/ou atestado quanto à competência do diretor escolar.

Atividade 1 – Levantar o cenário atual em diferentes estados brasileiros e no contexto internacional quanto à concessão de certificado de competência de diretores escolares.

Atividade 2 – sistematizar e analisar dados e informações sobre a avaliação e seleção de diretores escolares em diferentes estados do Brasil e em outros países do mundo.

Atividade 3 – propor estratégia para possibilitar a certificação profissional quanto à competência dos diretores escolares no Brasil.

7. PERFIL PROFISSIONAL

Doutorado nas áreas de Ciências Sociais ou Educação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à docência, gestão, pesquisa ou consultoria e assessoramento técnico em Educação, com publicação mínima de 02 (dois) artigos na área.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO – 06 (seis) meses.

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Quanto ao valor total, justifica-se pela complexidade intelectual do escopo e experiência profissional exigida.

Os produtos devem ser entregues à Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais (DCE) - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede, sala 503, CEP: 70.047-900: 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 01 cópia impressa com encadernação em espiral.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo diagnóstico do processo de provimento de cargos de diretor escolar, no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros.	90 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 15.000,00
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas adotadas em outros países para o provimento de cargos de diretores escolares, com vistas a subsidiar a construção de mecanismos para atestar a atuação dos profissionais no Brasil.	90 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 15.000,00
PRODUTO 3 – Documento técnico contendo proposta de estratégia, incluindo procedimentos e mecanismos para possibilitar a certificação profissional e/ou atestado quanto à competência do diretor escolar.	180 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 48.000,00

11. NÚMERO DE VAGAS - 1 (uma)

12. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br – O Ministério/Seleção de Consultores para o endereço eletrônico: ugp.seb@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista e será conduzida por Comissão de Seleção, composta pelos servidores: Laura de Almeida Braga Rossi, Evilen Campos e Vanessa Matos. A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Laura de Almeida Braga Rossi. O processo seletivo será submetido à apreciação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

1. **Análise Curricular:** serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Essa fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado nas áreas de Ciências Sociais ou Educação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	20 (pontos)

1.2 - Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
03 pontos, a cada 05 anos de experiência profissional em atividades relacionadas à pesquisa ou consultoria e assessoramento técnico em formulação e implementação de políticas públicas educacionais.	20 (pontos)
02 pontos, a cada 2 artigos publicados na área	10 (pontos)

2. **Entrevista:** após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Essa fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressar-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos.	05 (pontos)
Domina os assuntos relativos à área de contratação	25 (pontos)

14. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

15. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

16. CABERÁ À SEB/MEC e à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

17. CABERÁ AOS CONSULTORES CONTRATADOS

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e rerepresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.
- f. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de 05 dias úteis após o término da missão.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de de 2015.

Laura de Almeida Braga Rossi
Diretora de Formulação de Conteúdos Educacionais

De acordo.

Manuel Palácios da Cunha e Melo
Secretário de Educação Básica